



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

## **QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 106/2020**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 145/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020**

Quarto Termo de Alteração ao Contrato n.º 106/2020, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a pessoa jurídica **SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI - EPP**.

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a pessoa jurídica **SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI - EPP**, CNPJ n.º 04.672.602/0001-46, Inscrição Estadual n.º 071.274.556.00-40, situada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 325, Sala 203, Centro em Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo procurador, o Sr. Jackson Túlio Reis, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 053.230.178-13 e do RG n.º M-4.519.710 SSP/MG, residente e domiciliado em Boa Esperança/MG, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo, sob as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente, visando prestação de serviços de suporte técnico do software de gestão de ponto eletrônico, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

1.1 - Pelo presente termo, fica o prazo de vigência do contrato firmado, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, para vigor no período de 10 de setembro de 2024 à 09 de setembro de 2025.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente termo para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cachoeira de Minas, 09 de setembro de 2024.

---

Pela CONTRATANTE  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Pela CONTRATADA  
Sr. Jackson Túlio Reis  
**SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI - EPP**